PORTARIA CAU/ES N.º 196, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Institui Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2023 para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo - CAU/ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 12.378/2010 e pelo Regimento Interno do CAU/ES, aprovado pela Deliberação n.º 121, de 21 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a Lei 12.378/2010, que estabelece em seu art.41 que os empregados do CAU/BR e dos demais CAU/UFs e do Distrito Federal serão contratados mediante aprovação em concurso público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO Nº 012/2022 DO CONSELHO DIRETOR DO CAU/ES, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022, que deliberou "*1. Por aprovar a abertura de procedimento administrativo visando à realização de concurso público conforme definições e disposições em anexo; 2. Por encaminhar ao plenário as definições em anexo, que vincularão os atos administrativos subsequentes.)*";

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOES N° 385, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022, que homologou a Deliberação COD nº 012/2022;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOES N° 413, DE 28 DE MARÇO DE 2023, que aprovou a alteração do item 3 do Edital de Concurso Público do CAU/ES, aprovado por meio da Deliberação Plenária nº 385/22;

CONSIDERANDO que a vigência do contrato CAU/ES nº 013/2023 com o INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – IADES, decorrente do Processo Administrativo CAU/ES nº 095/2022, compreende o período entre o dia 11 de maio de 2023 e o dia 07 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir comissão interna para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do concurso público, em conjunto com a empresa contratada.

RESOLVE:

Artigo 1º Instituir Comissão de Acompanhamento do Concurso Público para os cargos de analista técnico, analista fiscal e auxiliar de fiscalização, responsável pelo

6

acompanhamento e fiscalização para realização do referido concurso, composta pelos seguintes membros: Analista Técnica – Sabrina Moura Rodrigues Carneiro; Analista de Fiscalização – Karla Silva Yajima; Assistente Administrativo – Alan Marcel Braga da Silva Melo.

Parágrafo Primeiro. A Comissão instituída por esta Portaria, será presidida pela empregada Karla Silva Yajima.

Parágrafo Segundo. As decisões serão tomadas por maioria simples.

Artigo 2º Competirá à Comissão, junto ao Instituto contratado para elaboração do concurso:

a) Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;
b) Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
c) Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
d) Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;
e) Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
f) Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCU, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;
g) Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; a matéria técnica pertinente a arquitetura e urbanismo, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.
h) Homologar o resultado final do concurso público.

Artigo 3º. Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I – a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

II – Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Parágrafo Segundo. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados à Presidência desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Artigo. 3º Durante o período de designação, os integrantes desta Comissão receberão mensalmente o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) a título de gratificação por desempenho de função.

Artigo 4º. Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor em 01 de julho de 2023.

Vitória, 20 de junho de 2023.

ELIOMAR VENANCIO DE SOUZA FILHO
PRESIDENTE DO CAU/ES